

CHAMAMENTO PÚBLICO CIOESTE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES, COMPOSTO POR LIVROS PARADIDÁTICOS E PLATAFORMA DIGITAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, conforme exigências e demais especificações contidas no edital, na hipótese de abertura de processo licitatório.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS E AMOSTRAS: Será garantido o direito de participação de eventuais interessados que enviarem seus projetos e amostras até às **16h00** do dia **20/03/2023**, na sede do **CIOESTE**, localizado à Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06 – Alphaville – Barueri/SP.

EDITAL COMPLETO GRATUITO: A partir do dia **18/02/2023**, no mesmo endereço de abertura das 9h às 16h dos dias úteis, mediante a entrega de PEN DRIVE/CD/DVD, ou solicitação por meio do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br, ou no site: www.cioeste.sp.gov.br

Informações: (11) 2424-8170 - Diretoria Administrativa e Financeira

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº20.301.484/0001-16**, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSUÉ RAMOS** (Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE PAULISTA), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023**, visando oportunizar aos eventuais interessados em apresentar **PROJETOS INTEGRADORES, COMPOSTO POR LIVROS PARADIDÁTICOS E PLATAFORMA DIGITAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, conforme exigências e demais especificações contidas no edital, na hipótese de abertura de processo licitatório.**

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados que desenvolvam projetos especificados no ANEXO I deste edital, para atendimento dos **MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES** de ARAÇARIGUAMA, BARUERI, CAJAMAR, CARAPICUÍBA, COTIA, ITAPEVI, JANDIRA, OSASCO, PIRAPORA DO BOM JESUS, SANTANA DE PARNAÍBA, SÃO ROQUE e VARGEM GRANDE PAULISTA.

1.2. A análise dos projetos será realizada na sede do **CIOESTE**, localizada na Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06 – Alphaville – Barueri/SP, conduzida pelo Comitê Avaliativo de Projetos Educacionais.

1.3. O projeto deverá obedecer às especificações e exigências deste Edital e Anexo que dele faz parte integrante.

2. DOS PROJETOS E AMOSTRAS

2.1. O interessado deverá apresentar o projeto e amostra, na sede do CIOESTE, nos prazos estabelecidos, contendo:

- I – identificação e qualificação do subscritor do projeto;
- II – descrição do projeto, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência, validade ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto;
- III – declaração de propriedade ou posse;

2.2. O projeto e suas amostras, caso consideradas adequadas, deverão ser autuadas em processo administrativo e submetidas à apreciação técnica do CIOESTE e suas equipes de apoio.

2.3. Caso o projeto e suas amostras sejam consideradas inadequadas na análise prévia ou desfavorável na apreciação técnica, o proponente será comunicado diretamente.

2.4. Não será necessária a formalização da entrega do projeto e amostra em instrumento jurídico específico, somente formalizado por despacho de aceite e/ou termo de recebimento.

2.5. Os interessados poderão apresentar apenas os materiais que forem de seu interesse, contemplando as series de seu interesse.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS

3.1. O projeto e as amostras deverão ser apresentadas, contendo em sua parte externa, além da identificação do proponente, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO CIOESTE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022
“DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE - CNPJ”

4. HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19/07/2012¹;

¹ Art. 27. A Cooperativa de Trabalho constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, para adequar seus estatutos às disposições nela previstas.

Art. 28. A Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, para assegurar aos sócios as garantias previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 7º desta Lei, conforme deliberado em Assembleia Geral.

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda; **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Após o período de recebimento das amostras, as empresas serão convocadas para apresentação do material entregue, conforme prévio agendamento, no prazo máximo de 10

(dez) dias a contar do encerramento do CHAMAMENTO PÚBLICO, das 09h00 às 16h00, na sede do CIOESTE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

6.2. O procedimento de chamamento público se limitará ao conhecimento de obras existentes no mercado, não configurando obrigatoriedade de abertura do referido processo licitatório.

6.3. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca de BARUERI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar pendências oriundas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e respectiva contratação.

6.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

BARUERI/SP, 17 de FEVEREIRO de 2023.

JOSUÉ RAMOS
Presidente do CIOESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO CIOESTE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2022

1. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES, COMPOSTO POR LIVROS PARADIDÁTICOS E PLATAFORMA DIGITAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, conforme exigências e demais especificações contidas no edital, na hipótese de abertura de processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

O CIOESTE - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste foi criado com a finalidade de estabelecer soluções regionais eficazes para questões locais, mediante o estabelecimento de uma rede de articulação e diálogo permanente, apoiando os municípios consorciados no desenvolvimento de políticas públicas que vem apresentando resultados efetivos para os seus habitantes. É composto por um grupo de 12 cidades estratégicas para o Estado de São Paulo e para o Brasil (Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista). Nesse viés, o CIOESTE vem apoiando desenvolvendo um processo de constante aperfeiçoamento da política didático-pedagógica das redes municipais de ensino dos entes consorciados, para minorar os possíveis impactos causados pela pandemia da COVID-19 no aprendizado dos alunos.

A pandemia do Corona vírus impactou diretamente a vida das pessoas, em diferentes níveis. É certo, no entanto, afirmar, que um dos segmentos mais afetados foi o da educação, em razão da suspensão das atividades presenciais.

Em vista ao nível de abrangência e o foco de sua atuação estratégica, o CIOESTE não poderia ficar inerte diante do cenário de complexidade que estamos atravessando, em decorrência da Pandemia da Covid 19, gerando desafios a serem enfrentados pelos Municípios na mitigação de seus efeitos, transformando a crise em oportunidades, mediante a implementação de políticas eficazes e eficientes.

Mais do que isso, faz-se necessária uma atuação *regional*. Como exposto acima, o Cioeste se caracteriza por ser uma região conurbada, com aproximadamente 3.000.000 de habitantes que vivem, trabalham e estudam em diferentes municípios da região. Assim sendo, o *verdadeiro* desenvolvimento humano, econômico e cultural advirá de uma política regional a qual permita que o enfrentamento do problema educacional gerado pela pandemia seja feito em conjunto, permitindo, na medida do possível, que os Municípios da região auxiliem os alunos da rede pública de maneira uniforme. Em suma: se faz necessária uma política que atinja de maneira similar os alunos da rede pública, igualando-os em oportunidades e diminuindo as diferenças entre os Municípios consorciados.

As inovações pedagógicas e didáticas são importantes para este atual estágio da educação municipal, porque têm um duplo papel, pois além de focar na melhoria do processo de

ensino e aprendizagem, também propõe despertar o interesse dos alunos no seu desenvolvimento escolar, ofertando práticas didáticas mais atrativas.

As tecnologias educacionais, mormente as baseadas no uso da informática nas salas de aulas, têm sido as referenciadas pelo mundo acadêmico educacional do nosso país, como ferramenta indispensável para o dia a dia das escolas, em face de seu poder de otimizar o ensino e fomentar a autonomia e o desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes. Assim sendo, a Assembleia Geral de Prefeitos do Cioeste deu ênfase ao uso das tecnologias no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental das escolas municipais. Para tanto, foi *solicitada* a elaboração de um projeto do uso dessas tecnologias, à luz da Resolução nº 04/2010 do Ministério da Educação, para fazer da informática e das linguagens de programação ferramentas indispensáveis para o raciocínio lógico argumentativo todas as áreas do conhecimento, perpassando o currículo da educação infantil até os anos finais do ensino fundamental.

Segundo a concepção do MEC, os projetos escolares do uso de tecnologias educacionais não devem ter o foco apenas em uma área do conhecimento, mas transitar por toda grade curricular, imprimindo sentido prático nas teorias e atividades estudadas.

Como se trata de um projeto inovador de tecnologias educacionais, há a necessidade da utilização de recursos didáticos e paradidáticos para dar suporte aos alunos e professores. Por essa razão, foi instituído um Comitê Técnico para analisar materiais existentes no mercado editorial, objetivando delimitar um modelo mais compatível com a proposta da Resolução nº 04/2010 do MEC, e, assim, estudaram o último Guia de Tecnologias do MEC e o Guia de Recursos Educacionais Digitais do Estado de São Paulo, para analisar os produtos selecionados e formatar as especificações técnicas mínimas do eventual projeto a ser selecionado por meio de uma licitação.

Como resultado desse estudo, concebeu-se que a solução para o problema posto é a aquisição de um projeto integrador, formado por livros e plataforma digital, que oferecesse aos alunos recursos teóricos e práticos para o uso da informática e das linguagens de programação nas atividades comuns de cada ano escolar, tornando os laboratórios de informática das escolas um verdadeiro local de desenvolvimento e construção de saberes. Por meio desse material, poderemos utilizar os computadores, tablets e smartphones nos projetos e atividades curriculares de cada ano letivo, possibilitando que tais ferramentas sejam de fato direcionadas ao universo escolar, mas a partir da capacidade de compreensão e construção de cada aluno.

Nesse sentido, e considerando os efeitos da pandemia no ensino, faz-se necessária a busca de soluções que permitam recuperar o período de afastamento dos alunos nas atividades letivas presenciais. A recuperação do ensino pós-pandemia é de suma importância singularmente no ensino fundamental, visto que a educação básica tem menor previsão orçamentária em 11 anos, segundo dados compilados pelas consultorias de orçamento da Câmara e do Senado², além da necessidade de 76% precisarem de reforço na alfabetização,

² <https://g1.globo.com/economia/de-olho-no-orcamento/noticia/2022/11/03/recuperacao-do-ensino-pos-pandemia-educacao-basica-tem-menor-previsao-orcamentaria-em-11-anos.ghtml> Acesso em 22/11/2022

aponta o Datafolha³. Os estudantes dessas etapas de ensino foram fortemente impactados pelo ensino a distância, pois foram enfrentados desafios em possuir boa conectividade e acesso a equipamentos eficientes. O reflexo de tais dificuldades é visto em dados divulgados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)⁴, no qual a porcentagem de crianças do 2º ano do ensino fundamental que ainda não sabem ler e escrever mais do que dobrou entre os anos de 2019 e 2021.

Visando tais enfrentamentos na educação, a eventual aquisição de materiais de apoio didático e pedagógico para reforço dos alunos da rede pública de ensino, especificamente nas áreas de língua portuguesa e matemática beneficiarão também estudantes de baixa renda e pessoas com deficiência, o grupo mais afetado pela educação a distância, conforme relatório da Unesco⁵. As áreas base de educação, Língua Portuguesa e Matemática, também terão consequentemente resultados avaliativos satisfatórios, visto que os mesmos são para apoio não somente de alunos, mas de professores também.

Além disso, com a aquisição dos referidos “MATERIAIS” de apoio, pretendemos além da ampliação de conhecimentos, que nossos alunos, nas próximas etapas da Educação Escolar, possam caminhar com maiores conhecimentos e atendendo os preceitos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Assim, visando contribuir com o trabalho dos profissionais e a aprendizagem dos alunos, o CIOESTE juntamente com os Municípios Consorciados, objetivam manter e ampliar investimentos na rede de ensino, como estabelece, aliás, os arts. 8º, incisos III, V e XIV⁶ e 9º, alíneas *a* – *e*⁷.

³ <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/02/14/datafolha-educacao-reforco-alfabetizacao-pandemia-covid-aulas-presenciais.htm#:~:text=O%20percentual%20C3%A9%20ainda%20mais,e%20respons%C3%A1veis%20ouvidos%20pela%20pesquisa>. Acesso em 22/11/2022

⁴ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/porcentagem-de-criancas-do-2o-ano-que-nao-sabem-ler-e-escrever-nem-palavras-isoladas-mais-do-que-dobra-na-pandemia-diz-inep.ghtml> Acesso em 22/11/2022

⁵ - <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/23/pandemia-afeta-acesso-a-educacao-de-estudantes-pobres-jovens-e-pessoas-com-deficiencia-diz-relatorio-da-unesco.ghtml> Acesso em 22/11/2022

⁶ Artigo 8º - São finalidades gerais do CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE:
(...)

III. Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos, conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, entre outras;
XIV. Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

⁷ Artigo 9º - São finalidades específicas de o CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:
(...)

V- Educação, Cultura e Esportes:

Nesse viés, pretende-se disponibilizar material didático/pedagógico que tenha incorporado treinamento para professores atuarem no reforço com plataforma digital para apoio e simulados para os alunos. Pretendemos dessa forma, garantir condições aos profissionais de educação, deste segmento, em consonância com princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos alunos, conteúdos e atividades significativas para aprendizagem que possibilitem o desenvolvimento da autonomia nas escolas da rede pública dos Municípios consorciados, com livros paradidáticos destinadas ao Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, além de ferramentas auxiliares para a equipe educadora, como, aliás, sugere o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em artigo da lavra do Sr. Secretário-Diretor Geral do TCE, Sérgio Ciqueira Rossi⁸.

“...refletindo sobre esse interregno da pandemia e do isolamento necessário, perdeu-se ainda oportunidade de implementar cursos ou orientações online de aperfeiçoamento para o magistério, dotando os professores de ferramentas para o ensino totalmente digital, de modo a não ter tanta discrepância no aprendizado escolar. Alguns o fizeram, ou pelo menos tentaram. A grande maioria ficou inerte, nos termos dos jargões jurídicos utilizados por este Tribunal.”

A elaboração de um projeto dessa magnitude e importância precisa ser analisada por experts da área de educação, para que o recurso público seja utilizado da maneira mais efetiva no sentido de recuperar o tempo perdido em função da pandemia e que possa agregar e ser inovador nas ferramentas de conhecimento, permitindo, ainda ir além e melhorar a performance do desenvolvimento educacional da região, formando cidadãos com juízo crítico e mais preparados para enfrentar os desafios que o mundo digital impõe.

Assim sendo, buscar por meio do presente credenciamento um projeto que atinja essas premissas, de tal sorte que empresas especializadas em tais didáticas possam ofertar soluções inovadoras e que

-
- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
 - b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
 - c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
 - d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
 - e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação

⁸ ROSSI, Sérgio Siqueira. **As dificuldades da fiscalização**. Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/artigo-dificuldades-fiscalizacao-sergio-ciquera-rossi>, acesso em 21.11.2022.

preenchem os requisitos legais, é de suma importância para que o resultado pretendido, melhoria da performance dos alunos da região, seja plenamente atingido.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os projetos deverão acompanhar suas especificações técnicas, temas, componentes curriculares, descrição física e demais informações complementares.
- 3.2. Os interessados deverão fornecer livros, material didático consumível, material de apoio aos usuários (professores e alunos), com orientação de utilização.
- 3.3. Os kits deverão ser consumíveis e utilizados nas faixas etárias que contemplem os níveis de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais e finais).
- 3.4. Os materiais deverão ter aparência lúdica, atrativa e com intuito de despertar o interesse e aprendizado aos alunos.
- 3.5. Os interessados poderão apresentar apenas os kits que for de seu interesse, não sendo obrigatório o atendimento a todos os níveis de educação.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Após o recebimento dos projetos que atenderem ao presente edital, o Comitê Avaliativo de Projetos de Educação do CIOESTE executará a etapa de seleção dos projetos, conforme os critérios abaixo:
 - a) Auxílio a melhorar o desempenho no IDEB;
 - b) Qualidade da amostra;
 - c) Adequação a faixa etária;
 - d) Possibilidade de proporcionar conteúdos/atividades que favoreçam a contextualização dos conhecimentos;
 - e) Possibilidade de contemplar temas transversais no contexto dos componentes curriculares;
- 4.2. Serão atribuídos aos projetos o sistema de pontuação de 1 (um) a 10 (dez) para os critérios acima, sendo observado a presença de erros conceituais, atualização do material e se apresenta a utilização intuitiva e de fácil desenvolvimento.
- 4.3. Após a análise, será emitido o parecer conclusivo do Comitê Avaliativo de Projetos de Educação do CIOESTE e publicado a classificação de cada projeto.
- 4.4. Os projetos mais bem colocados serão encaminhados para a Presidência do CIOESTE para análise de viabilidade de contratação, através de procedimento licitatório próprio.